



ERRATA DE EDITAL 01/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO 22/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023**

RETIFICAÇÃO 01/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE ESTADO DE SANTA CATARINA, através do seu Prefeito Municipal, Celso Biegelmeier, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados e para que haja amplo conhecimento público, a expedição da presente comunicação em forma de **ERRATA DO EDITAL**, do Processo Licitatório nº 22/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 09/2023, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DO VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA MERCEDES-BENZ ANO/MODELO 1993/1993, PLACAS BWG-3959, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC**, nos seguintes termos:

DAS ALTERAÇÕES

01 - EXCLUI-SE OS ITENS 4.1.1. E 8.15 a) DO EDITAL:

4.1.1. SOMENTE EMPRESAS LOCALIZADOS A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA EM RAIOS DE 50 KM (CINQUENTA QUILOMETROS) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.

8.1.5. DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO OU QUALQUER DOCUMENTO INDICANDO O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A MANUTENÇÃO DO MOTOR DO CAMINHÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE OU A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA EM RAIOS DE 50 KM (CINQUENTA QUILOMETROS) DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. (SEM MODELO ANEXO).

02 - EXCLUI-SE O ITEM 1.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.6. O Município se compromete a entregar o motor para realização dos serviços na sede da Empresa Vencedora.

03- NO ANEXO I, NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO ITEM 1.2.

ONDE SE LIA:

1.2. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ POSSUIR UMA SEDE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LOCALIZADOS A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA EM UM RAIOS DE 50 KM (CINQUENTA QUILOMETROS) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.

Parágrafo único: justifica-se a limitação da distância devido a Conveniência Pública, considerando que o Município entregará o caminhão/motor na sede da empresa para a realização dos serviços. E, em distâncias maiores, se tornaria inviável e dificultaria a fiscalização dos serviços a serem executados pela Contratada. Ainda, se torna inviável ao município deslocar servidores para fiscalização e deslocamento do veículo/motor a grandes distâncias. Ainda, devido à natureza do serviço, eventuais problemas pós a entrega, haveria maior demora para sanar os defeitos de



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

peças/instalação, deixando o equipamento ocioso por um período maior. Desta forma, justifica-se esta limitação.

LEIA-SE:

1.2. A Empresa Vencedora da licitação deverá RETIRAR O MOTOR NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE (sendo responsável pelas peças retiradas, incluindo a conferência, e não podendo questionar a falta de componentes após a entrega do motor pela Administração a Empresa), em local indicado pela Administração, e DEVOLVE-LO COM A DEVIDA MANUTENÇÃO (troca de peças e serviços listados), pronto para montagem no caminhão, com garantia, conforme indicado neste Termo de Referência. Alterado pela errata de edital 01/2023 de 10 de março de 2023.

04 – ALTERA-SE A MINUTA DO CONTRATO CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DE 27 DE MARÇO DE 2023 A 26 DE SETEMBRO DE 2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos, preservando o interesse público, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e com a conveniência administrativa. Alterado pela errata de edital 01/2023 de 10 de março de 2023.

3.3. A Empresa Vencedora da licitação deverá RETIRAR O MOTOR NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE (sendo responsável pelas peças retiradas, incluindo a conferência, e não podendo questionar a falta de componentes após a entrega do motor pela Administração a Empresa), em local indicado pela Administração, e DEVOLVE-LO COM A DEVIDA MANUTENÇÃO (troca de peças e serviços listados), pronto para montagem no caminhão, com garantia, conforme indicado neste Termo de Referência. Alterado pela errata de edital 01/2023 de 10 de março de 2023.

DO MOTIVO DA ALTERAÇÃO

A alteração se baseia de acordo com a Solicitação de Impugnação da empresa Diego DE Araújo e Cia LTDA, CNPJ: 09.081.664/0001-05, conforme Parecer formulado pela Assessoria Jurídica do Município e Comissão de Licitação, sendo este anexado ao processo administrativo, por entender que **as condições do Edital poderiam limitar a concorrência.**

DA NOVA DATA E HORÁRIO

Para que haja amplo conhecimento deste, e que se percorram os prazos legais, **fica remarcado o pregão presencial para a data de 24 de MARÇO de 2023, com início às 13h30min** (horário de Brasília), junto a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, sito a Avenida Santo Antônio, 1069, Centro, CEP 89905-000, sendo que os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e de PROPOSTAS serão protocolados **até as 13h15min** do mesmo dia, quando serão apresentados os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

Para **novos questionamentos**, o prazo se estenderá até o dia **22 de março de 2023** (02 (dois) dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas).

O edital e sua retificação está disponível no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Bandeirante/SC, 10 de Março de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente edital de credenciamento.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
Assessora Jurídica
OAB 33.558